ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Descrição da necessidade:	A contratação de oficineiro de artesanato é necessária para atender às demandas dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social do Município de Sananduva/RS, voltados ao público idoso. As oficinas de artesanato têm papel fundamental na promoção da convivência social, no fortalecimento de vínculos comunitários, no estímulo à criatividade e no resgate da autoestima das pessoas idosas, contribuindo diretamente para o envelhecimento ativo e saudável. As atividades propostas integram a política pública de assistência social e visam oferecer espaços de participação, aprendizado e troca de experiências, favorecendo a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. Diante da inexistência de profissionais disponíveis no quadro da Administração para conduzir essas oficinas de forma contínua e qualificada, justifica-se a contratação de empresa para prestação do serviço, garantindo a execução regular das ações planejadas e a continuidade dos projetos sociais em andamento. Ressalta-se que a atuação junto ao público idoso requer não apenas habilidades práticas em técnicas de artesanato, mas também sensibilidade social e preparo técnico para lidar com as especificidades dessa faixa etária. Por isso, é fundamental que o profissional designado para a execução dos serviços possua formação compatível com as atividades, de modo a assegurar uma abordagem pedagógica adequada, respeitosa e alinhada aos princípios da assistência social.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	No momento, o Município ainda não possui um Plano Anual de Contratações.
04	Requisitos da contratação	A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos durante toda a vigência da contratação: - A contratação será realizada com empresa regularmente constituída, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); - A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, sua regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante apresentação das seguintes documentações: • Certidão conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União; • Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); • Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, do domicílio ou sede da empresa; • Declaração de que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nem em estado de concordata ou dissolução. - O oficineiro deverá cumprir carga horária semanal de 30 (trinta) horas,

		distribuídas conforme cronograma definido pela Secretaria, podendo incluir turnos matutinos e vespertinos, de segunda a sexta-feira. - A contratada deverá entregar relatórios mensais contendo registro das atividades realizadas, número de participantes, frequência, técnicas aplicadas e avaliação do andamento das oficinas. - O oficineiro deverá manter postura ética, respeitosa e profissional, adotando abordagem adequada ao público idoso, com empatia, paciência e sensibilidade social. - A execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da equipe técnica da Secretaria, que poderá realizar visitas, solicitar ajustes e avaliar o desempenho da contratada ao longo do período contratual. - A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, profissional legalmente habilitado, com formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, mediante apresentação dos seguintes documentos: • Diploma de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, devidamente expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); • Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em Terapia Ocupacional na Saúde Mental, também emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. - A licitante também deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, profissional com conhecimentos comprovados na área de artesanato, mediante apresentação de certificados de cursos, oficinas ou formações, emitidos por instituições públicas ou privadas reconhecidas, que demonstrem, no mínimo, habilidades nas seguintes técnicas: Flores em E.V.A; Artesanato em Porongo; Artesanato em Material Reciclável; Pintura em Tecido; Bordados a mão; Macramê; Bonecos De Pano. - Todos os documentos comprobatórios deverão estar em nome do profissional que efetivamente atuará na execução dos serviços contratados. - A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício ou contratual vigente entre o profissional e a empresa. - A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar que comprove a veracidade das informações prestadas e a adequação do profissional indicado às exigências do edital. - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**,** mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, comprovando a execução dos serviços conforme estabelecido no contrato. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação da despesa. - Além dos documentos listados acima, a licitante deverá apresentar todas as declarações, formulários e demais documentos que vierem a ser exigidos no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade atentar-se ao

<table>
<tr><td></td><td></td><td>cumprimento integral das condições estabelecidas no processo licitatório.</td></tr>
<tr><td>05</td><td>Quantidade estimada da contratação</td><td>
<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição do serviço</th><th>Qtde.</th><th>Unidade</th><th>Valor Máximo Mensal</th><th>Valor Máximo Total</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Prestação de serviços de oficineiro de artesanato, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para realização de oficinas com pessoas idosas participantes dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social do Município de Sananduva/RS.</td><td>12</td><td>meses</td><td>R$ 3.200,00</td><td>R$ 38.400,00</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>06</td><td>Levantamento de mercado</td><td>
Para atender à demanda apresentada neste estudo, foram identificadas as seguintes alternativas de execução dos serviços de oficineiro de artesanato, avaliadas segundo critérios de viabilidade técnica, segurança jurídica e economicidade:
1. Profissional do Quadro Funcional
o Descrição: Utilização de servidor ou colaborador já vinculado diretamente ao Município.
o Vantagens: dispensa de licitação para ajustes internos, aproveitamento de pessoal já treinado, custo previsível.
o Desvantagens: sobrecarga de funções, possível falta de capacitação específica em artesanato.
2. Contratação de Pessoa Jurídica Especializada
o Descrição: Licitação (pregão ou dispensa) para contratar empresa que forneça oficineiro e materiais.
o Vantagens: competição traz melhores preços e qualidade técnica; empresa assume encargos trabalhistas.
o Desvantagens: maior formalidade e prazo de tramitação do processo licitatório.
3. Profissional Autônomo (RPA/Nota Fiscal Avulsa)
o Descrição: Pagamento direto a pessoa física mediante Recibo de Pagamento Autônomo ou Nota Fiscal Avulsa.
o Vantagens: agilidade na contratação, flexibilidade de carga horária e remuneração ajustável.
o Desvantagens: necessidade de comprovação de qualificação individual, encargos e retenções tributárias específicas.
4. Parceria com Cooperativa ou Associação de Artesãos
o Descrição: Convênio ou termo de fomento com cooperativa/associação local, que designa oficineiro entre seus membros.
o Vantagens: fortalecimento da economia solidária; possível subsídio ou coparticipação de recursos.
o Desvantagens: eventuais custos de coordenação e prestação de contas mais complexa.
</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td></td><td>Diante da análise das alternativas de execução do serviço, concluiu-se pela contratação de pessoa jurídica especializada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor estimado da contratação, que se encontra abaixo do limite legal previsto para essa hipótese.</td></tr>
<tr><td>07</td><td>Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)</td><td>
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTDE.</th><th>VALOR 01</th><th>VALOR 02</th><th>VALOR 03</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Prestação de serviços de oficineiro de artesanato, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para realização de oficinas com pessoas idosas participantes dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social do Município de Sananduva/RS.</td><td>12 Meses</td><td>R$ 3.240,00 por mês</td><td>R$ 3.900,00 por mês</td><td>R$ 3.200,00 por mês</td></tr>
</table>
Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, incluindo cópias de contratos homologados por outros entes públicos, seguem anexados ao Documento de Formalização da Demanda (DFD). Para definição do valor de referência, optou-se pela adoção do menor valor dos preços apurados, assegurando que o parâmetro reflita fielmente o custo praticado no mercado para a prestação dos serviços de oficineiro de artesanato.</td></tr>
<tr><td>08</td><td>Descrição da solução</td><td>A solução consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de oficineiro de artesanato em regime de 30 (trinta) horas semanais, destinado ao público idoso atendido pelos projetos sociais da Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social do Município de Sananduva/RS. O cumprimento da carga horária será ajustado conforme as necessidades da Secretaria, em dias e horários definidos pela Administração.
Serão realizadas práticas de técnicas de crochê, tricô, pintura em tecido e madeira, trabalhos com feltro e tecido, artesanato com materiais recicláveis, decupagem, arte em papel, confecção de enfeites decorativos, macramê e bordado manual, as práticas serão assistidas com suporte individualizado, dinâmicas de integração criativa em grupo e encerramento com feedback dos participantes, assegurando a inclusão social, o fortalecimento de vínculos, a valorização da pessoa idosa e o desenvolvimento de habilidades manuais e criativas.</td></tr>
<tr><td>09</td><td>Parcelamento da contratação</td><td>Não se aplica.</td></tr>
<tr><td>10</td><td>Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências</td><td>Resultados Esperados
- Participação efetiva de, no mínimo, 80% dos idosos inscritos em cada oficina, evidenciando engajamento contínuo.
- Produção criativa de peças e trabalhos artesanais diversificados (crochê, tricô, pintura, decupagem, macramê, etc.), que demonstrem o desenvolvimento gradual de habilidades manuais.</td></tr>
</table>

		- Fortalecimento de vínculos e melhoria da convivência em grupo, constatados por meio de observação direta da equipe técnica da Secretaria. - Aumento da autoestima dos participantes, percebido pela autoconfiança em apresentar e compartilhar suas produções. - Registro de aprendizado, por meio de documentação fotográfica e relatos de participantes, atestando a evolução técnica e social ao longo do contrato. **Providências em Caso de Intercorrências** - Falta de Comparecimento do Oficineiro: Comunicação imediata à empresa; Substituição provisória do oficineiro em até 48 horas, garantindo continuidade das oficinas; Se recorrente, aplicação de penalidades contratuais previstas em edital. - Baixa Adesão dos Idosos: Realização de nova articulação com a equipe de projetos sociais para estimular a participação; Ajuste de horários ou local, conforme necessidade identificada; Eventual realização de oficina experimental aberta para sensibilização. - Qualidade Insatisfatória das Atividades: Feedback formal à empresa, acompanhado de registro de pontos a melhorar; Sessão de alinhamento conjunto entre oficineiro e equipe técnica da Secretaria; Substituição do profissional contratado em caso de baixa qualidade do serviço prestado. - Desabastecimento de Materiais: Comunicação imediata à empresa para reposição emergencial; Utilização de materiais alternativos de pronta disponibilidade na Secretaria; Apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade. - Inadimplência ou Irregularidade Fiscal/Administrativa da Contratada: Verificação da situação cadastral junto aos órgãos competentes; Suspensão de pagamentos até regularização; Ingresso de procedimento de rescisão contratual, se mantida a irregularidade. Em todas as hipóteses, manter registro documental de ocorrências e das ações adotadas, garantindo transparência e respaldo jurídico para eventuais medidas futuras.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Para assegurar a completa operacionalização das oficinas e maximizar seus benefícios, poderão ser realizadas as seguintes contratações correlatas: - **Aquisição de materiais e insumos**: compra de tecidos, linhas, tintas, pincéis, E.V.A., papéis especiais, ferramentas de corte e demais consumíveis necessários à execução das diferentes técnicas artesanais. - **Aquisição de mobiliário e equipamentos**: mesas, cadeiras ergonômicas, cavaletes, estantes de apoio e equipamentos de áudio para apoio às atividades e conforto dos participantes. - **Serviço de transporte e locomoção**: fretamento de veículo ou contratação de transporte acessível para facilitar o deslocamento dos idosos até o local das oficinas, quando necessário. - **Monitoria e apoio pedagógico**: contratação de auxiliares ou monitores para dar suporte em turmas maiores ou em atividades que requeiram assistência individualizada adicional.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não há.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)	A Contratação atende ao interesse público e é perfeitamente viável.

Sananduva, 01 de agosto de 2025.

_____

Aline da Silva Ficagna
Agente de contratação suplente conforme Portaria nº 097/2025

_____

Rosicler Maria Dalbosco
Secretária de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Material:

( ) Consumo
( ) Permanente
(**X**) Serviços

Fonte de Recursos:

Recursos Próprios do Município.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social

Justificativa	Responsável
A contratação de oficineiro de artesanato é necessária para atender às demandas dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social do Município de Sananduva/RS, voltados ao público idoso. As oficinas de artesanato têm papel fundamental na promoção da convivência social, no fortalecimento de vínculos comunitários, no estímulo à criatividade e no resgate da autoestima das pessoas idosas, contribuindo diretamente para o envelhecimento ativo e saudável. As atividades propostas integram a política pública de assistência social e visam oferecer espaços de participação, aprendizado e troca de experiências, favorecendo a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. Diante da inexistência de profissionais disponíveis no quadro da Administração para conduzir essas oficinas de forma contínua e qualificada, justifica-se a contratação de empresa para prestação do serviço, garantindo a execução regular das ações planejadas e a continuidade dos projetos sociais em andamento. Ressalta-se que a atuação junto ao público idoso requer não apenas habilidades práticas em técnicas de artesanato, mas também sensibilidade social e preparo técnico para lidar com as especificidades dessa faixa etária. Por isso, é fundamental que o profissional designado para a execução dos serviços possua formação compatível com as atividades, de modo a assegurar uma abordagem pedagógica adequada, respeitosa e alinhada aos princípios da assistência social.	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. _____ Rosicler Maria Dalbosco Secretária de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social Data: 01/08/2025

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Gabriel Guiotto Fracasso

Modalidade de licitação a ser utilizada:

( ) Chamamento Público

( ) Chamamento Público para Credenciamento

( ) Concorrência Pública Eletrônica

( ) Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

( ) Pregão Eletrônico

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

( ) Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

( ) Inexigibilidade

( ) Dispensa Eletrônica

(X) Dispensa sem procedimento eletrônico

Fundamentação Legal:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Critério de Julgamento:

Menor preço unitário

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Prestação de serviços de oficineiro de artesanato, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para realização de oficinas com pessoas idosas participantes dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sananduva/RS.	12 (doze)	Meses	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Caso o produto/serviço a ser adquirido/contratado necessite de qualificação técnica específica, informar quais documentos deverão ser exigidos no Edital para que seja comprovada a habilitação do vencedor (exemplo: atestado de capacidade técnica, registro CREA/CAU/CRC, certificados de cursos específicos, etc...).

01	A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, profissional legalmente habilitado, com formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, mediante apresentação dos seguintes documentos: - Diploma de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, devidamente expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em Terapia Ocupacional na Saúde Mental, também emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
02	A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, profissional com conhecimentos comprovados na área de artesanato, por meio da apresentação de certificados de cursos, oficinas ou formações, emitidos por instituições públicas ou privadas reconhecidas, que comprovem, no mínimo, habilidades nas seguintes técnicas: Flores em E.V.A; Artesanato em Porongo; Artesanato em Material Reciclável; Pintura em Tecido; Bordados a mão; Macramê; Bonecos De Pano.
03	Os documentos deverão estar em nome do profissional que atuará na execução dos serviços contratados, e a licitante deverá comprovar o vínculo empregatício ou contratual vigente com este profissional. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar que comprove a veracidade das informações prestadas.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

- Caso haja exigências específicas quanto à aquisição do produto/ prestação do serviço, informar quais serão para que seja colocado no Termo de Referência (exemplo: combustíveis – necessidade de prestação de serviço 24 horas, produtos – local de entrega (para cálculo do frete), prazo de entrega ou prazo para início da prestação dos serviços, etc...) OBS: Tais exigências deverão constar também na pesquisa de preço encaminhada aos fornecedores, pois as mesmas influenciam no preço a ser cotado.	
01	A Contratada deverá garantir o cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, podendo incluir turnos matutinos e/ou vespertinos, de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e locais previamente definidos pela Administração.
02	Será exigida assiduidade e pontualidade do oficineiro responsável, devendo este manter frequência regular nas atividades. Eventuais ausências deverão ser previamente justificadas e autorizadas, sendo obrigatória a compensação das horas não cumpridas, conforme orientação da equipe responsável pela gestão do contrato.
03	As oficinas deverão adotar uma metodologia participativa, respeitando as características do público idoso, com foco na integração social, no fortalecimento de vínculos comunitários, no estímulo à criatividade e na valorização da identidade cultural. As atividades devem ser conduzidas de forma lúdica, acessível e acolhedora.
04	Caberá ao Contratante o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários para a realização das oficinas, em quantidade e qualidade compatíveis com as técnicas a serem desenvolvidas. Os materiais devem estar disponíveis no momento de cada atividade, garantindo a continuidade e o bom andamento das oficinas.
05	A Contratada deverá elaborar e entregar relatórios mensais que documentem as atividades realizadas, a frequência dos participantes, os materiais utilizados e uma breve avaliação qualitativa do desenvolvimento das oficinas. Esses relatórios deverão ser entregues em formato físico e/ou digital, conforme orientação da Administração.
06	A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, que poderá realizar vistorias, participar das oficinas, solicitar ajustes nas atividades, avaliar o desempenho do profissional e adotar providências em caso de descumprimento contratual.

Aline da Silva Ficagna
Agente de contratação suplente conforme Portaria nº 097/2025